



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.472, DE 02 DE MARÇO DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento - de Águas e Energia Elétrica-DAEE.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - D.A.E.E., visando a realização de obras de drenagens em rios e córregos do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, por Decreto, se necessário for.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 1.988.

Engº  de Souza
 Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 02 de março de 1.988.


 E. Macedo
 Assistente de Diretor